



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 110-C/2023

ENTRADA À MESA Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

Em: 14 DEZ 2023

Art. 1º. Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva Individual ao Projeto de Lei nº 040/2023.

§ 1º Nos termos “caput” deste artigo, destina-se o valor de **R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)**, conforme o Anexo I, que integra esta emenda.

§ 2º Para fins de mudanças de do Anexo I, deverá ser observado o artigo 135 da Lei Orgânica Municipal e as diretrizes da Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 2º. A Emenda Parlamentar Impositiva Individual criada nesta Lei é de execução obrigatória e será financiado com recursos consignados na reserva parlamentar de bancada instituída pelo art. 135 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023.

Art. 3º. Para fins de execução da Emenda Parlamentar Impositiva Individual, deverão ser observadas as determinações e a compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025.

Art. 4º. Esta Emenda Parlamentar Impositiva Individual integrará a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2023.

VEREADOR VALTER BENTO MARTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 14/12/2023 11:31 - 096000022925



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS JURÍDICAS E POLÍTICAS

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº. 110-C/2023

- Referente ao Projeto de Lei nº 040/2023-

JUSTIFICATIVA JURÍDICA

A presente EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA INDIVIDUAL é proposição legítima nos termos legais autorizada pelo artigo 135, da Lei Orgânica Municipal, bem como se encontra compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal Ordinária nº 4373 de 21 de julho de 2023, e com o Plano Plurianual de 2022-2025 para o Município. Assim sendo, trata-se do momento oportuno para que os representantes eleitos democraticamente, em nome dos cidadãos, aperfeiçoem a proposta realizada pelo Poder Executivo.

Nos termos dos mencionados diplomas legais, cabe aos parlamentares de forma individual ou em bancadas identificarem as localidades onde desejam ver executados os projetos e serviços, podendo inserir novas programações com o objetivo de atender a demandas das comunidades por eles representadas.

Por fim, cumpre ressaltar que nos parâmetros da Constituição Federal de 1988 as emendas individuais dos parlamentares serão obrigatoriamente executadas, salvo os motivos e impossibilidades ancoradas nas legislações que disciplinam a matéria.

JUSTIFICATIVA POLÍTICA

Primeiramente, cumpre ressaltar que a emenda parlamentar constitui instrumento pelo qual a Câmara de Vereadores de Ribeirão das Neves participa da elaboração do orçamento anual. Desse modo, as emendas parlamentares procuram aperfeiçoar a proposta encaminhada pelo Poder Executivo, visando a melhor alocação dos recursos públicos.

Portanto, o presente justifica-se tendo como objetivo respaldar a decisão de destinar uma emenda parlamentar para Secretaria Municipal de Obras compra de software para elaboração de projetos, com o intuito de promover a modernização na secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Pelo exposto, não se vislumbra qualquer impedimento capaz de sobressair às justificativas jurídicas e aos motivos políticos, portanto, o Projeto de Lei nº. 040/2023 pode ser apreciado e votado pelo Plenário desta Casa de Leis com esta respectiva Emenda Parlamentar Impositiva Individual que deverá ser incorporada à pretensa lei de forma definitiva após votação e aprovação.

Por ser legítima e necessária, este (s) Parlamentar (es), no gozo de suas prerrogativas e em respeito ao princípio da representatividade política, apresenta (m) a presente emenda solicitando o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 13 de dezembro de 2023.



VEREADOR VALTER BENTO MARTINS



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO EMENDA IMPOSITIVA
INDIVIDUAL - LOA / 2024

I N C L U S Ã O

Nº Emenda: 110-C/2023

Partido Político: PODEMOS

Nomes dos Parlamentares: VALTER BENTO MARTINS

Órgão:

Código 016

Descrição: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA

Dotação Orçamentária:

Código da Despesa 27.813.107.2840

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fonte: 1500.000 - Recursos Ordinário

OBJETO

Detalhamento da Emenda

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVO E UNIFORMES.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Estado de Minas Gerais

ANULAÇÃO

Nº Emenda: 110-C/2023
Partido Político: PODEMOS
Nomes dos Parlamentares: VALTER BENTO MARTINS

Órgão:
Código: 05
Descrição: Secretaria Municipal da Fazenda

Unidade Orçamentária:
Código: 003
Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:
Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00
Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil)

Fonte: 1.500.000 e/ou 1.501.000 - Recurso Ordinário


VEREADOR VALTER BENTO MARTINS